



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 31/2025 =
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A presente proposta de alteração legislativa tem por finalidade corrigir a classificação funcional e econômica aprovada pela Lei nº 3.040, de 15 de agosto de 2025, a fim de adequá-la as normas técnicas estabelecidas pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional e pela Lei Federal nº 4.320/1964.

A correção visa assegurar maior transparência e regularidade contábil, bem como possibilitar a adequada execução orçamentária e financeira da despesa.

Diante do exposto, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, reiterando a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores os meus votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada por esta Casa de Leis.

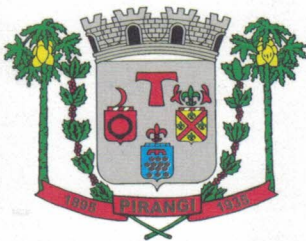
Respeitosamente,

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	161
Data:	20/08/25
Hora:	08:58

Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG 30.756.572-8



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 31/2025 =

"Dispõe sobre a alteração da classificação funcional e econômica constante da Lei nº 3.040, de 15 de agosto de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

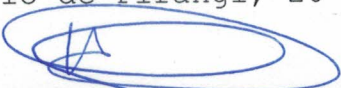
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a classificação funcional e econômica aprovada pela Lei nº 3.040 de 15 de agosto de 2025 abaixo especificada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - Departamento de Saúde
10.302.0060.2.054 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de agosto de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.040/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até no valor de **R\$.200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.200.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 800.006

Parágrafo único - A alteração necessária para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021, e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

Artigo 2º – A cobertura do crédito aberto no art. 1º será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.632, de 18/07/2025. Esta operação está amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração